



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

10-12-2016
Jornal Correio do Povo
Página 7A
Edição 2539
[Assinatura]
Ass. Responsável

LEI Nº 1550/16
Data 09.12.2016

SÚMULA. Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Barras do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 compreendendo:

- I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;
- II- O Orçamento da Seguridade social.

Art. 2º. As receitas totais estimadas no orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais representam R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), conforme demonstrado no quadro de receitas.

a) Orçamento Fiscal está fixado em	R\$ 30.502.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social em	R\$ 11.498.000,00
TOTAL.....	R\$ 42.000.000,00

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita.

[Assinatura]



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

RECEITAS CORRENTES

Código	Especificação	Valor R\$
1.100	Receita Tributária	1.836.900,00
1.200	Receita de Contribuições	370.000,00
1.300	Receita Patrimonial	123.100,00
1.400	Receita Agropecuária	12.000,00
1.500	Receita Industrial	12.000,00
1.600	Receita de Serviços	774.900,00
1.700	Transferências Correntes	42.255.700,00
1.900	Outras Transferências Correntes	182.400,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	45.567.000,00
1.100	(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos	42.000,00
1.700	(-) Dedução para Formação do FUNDEB	5.622.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	39.903.000,00
2.200	Alienação de Bens	297.000,00
2.400	Transferências de Capital	1.800.000,00
	TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	2.097.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	42.000.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções e natureza das despesas, cujos desdobramentos apresentam os seguintes valores:

POR ÓRGÃO

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
01.00	CÂMARA MUNICIPAL	1.530.000,00
01.01	Câmara Municipal	1.530.000,00
02.00	GOVERNO MUNICIPAL	976.500,00
02.01	Gabinete do Prefeito	400.500,00
02.02	Gabinete do Vice-Prefeito	162.000,00
02.03	Assessoria e Controladoria	414.000,00
03.00	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	2.177.700,00
03.01	Departamento de Administração	2.177.700,00
04.00	SECRETARIA DE FAZENDA	5.388.500,00
04.01	Secretaria de Fazenda	4.499.000,00
04.02	Divisão de Contabilidade	462.000,00
04.03	Divisão de Tesouraria	134.000,00
04.04	Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	293.500,00
05.00	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	561.100,00
05.01	Divisão de Pessoal	561.100,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

06.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	6.460.700,00
06.01	Divisão Rodoviária Municipal	3.643.000,00
06.02	Divisão de Serviços Urbanos	2.367.700,00
06.03	Divisão de Obras	450.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.288.000,00
09.01	Divisão de Ensino Fundamental	6.550.100,00
09.02	Divisão de Ensino Infantil	2.644.600,00
09.03	Divisão de Ensino Especial	674.500,00
09.04	Educação de Jovens e Adultos	418.800,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	268.000,00
10.01	Divisão de Cultura	268.000,00
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	504.000,00
11.01	Divisão de Esporte	504.000,00
12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.430.000,00
12.01	Divisão de Agricultura	1.430.000,00
13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	153.500,00
13.01	Divisão de Meio Ambiente	153.500,00
14.00	SECRETARIA MUNIC. INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS	539.000,00
14.01	Divisão de Indústria Comércio e Serviços	539.000,00
15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	225.000,00
15.01	Divisão de Turismo	225.000,00
	TOTAL	30.502.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	9.061.500,00
07.01	Fundo Municipal de Saúde	9.061.500,00
08.00	SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL	2.436.500,00
08.01	Divisão de Promoção Social	1.403.500,00
08.02	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	485.000,00
08.03	Fundo Municipal da Assistência Social	548.000,00
	TOTAL	11.498.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 42.000.000,00

POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
01	Legislativa	1.530.000,00
04	Administração	4.774.800,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

12	Educação	10.288.000,00
13	Cultura	268.000,00
15	Urbanismo	2.817.700,00
18	Gestão Ambiental	153.500,00
20	Agricultura	1.430.000,00
22	Indústria	539.000,00
23	Comércio e Serviços	225.000,00
26	Transporte	3.643.000,00
27	Desporto e Lazer	504.000,00
28	Encargos Especiais	4.119.000,00
99	Reserva de Contingência	210.000,00
	Total do Orçamento Fiscal	30.502.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
08	Assistência Social	2.436.500,00
10	Saúde	9.061.500,00
	Total do Orçamento da Seguridade Social	11.498.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 42.000.000,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
031	Ação Legislativa	1.530.000,00
122	Administração Geral	3.715.300,00
123	Administração Financeira	1.059.500,00
361	Ensino Fundamental	6.514.900,00
362	Ensino Médio	35.200,00
365	Educação Infantil	2.644.600,00
366	Educação de Jovens e Adultos	418.800,00
367	Educação Especial	674.500,00
392	Difusão Cultural	268.000,00
451	Infraestrutura Urbana	450.000,00
452	Serviços Urbanos	2.367.700,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	153.500,00
606	Extensão Rural	1.430.000,00
661	Promoção Industrial	539.000,00
695	Turismo	225.000,00
782	Transporte Rodoviário	3.643.000,00
812	Desporto Comunitário	504.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

846	Outros Encargos Especiais	4.119.000,00
999	Reserva de Contingência	210.000,00
	Total Orçamento Fiscal	30.502.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
242	Assistência ao Portador de Deficiência	4.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	729.000,00
244	Assistência Comunitária	1.703.500,00
301	Atenção Básica	5.070.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.693.000,00
304	Vigilância Sanitária	242.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	56.500,00
	Total Orçamento da Seguridade Social	11.498.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 42.000.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

1 - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal

Código	Especificação	Valor R\$
3	Despesas Correntes	25.052.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	13.894.100,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	1.019.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	10.138.900,00
4	Despesas de Capital	5.240.000,00
4.4	Investimentos	2.660.000,00
4.6	Amortização da Dívida	2.580.000,00
9	Reserva de Contingência	210.000,00
9.9	Reserva de Contingência	210.000,00
	Total orçamento fiscal	30.502.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

Código	Especificação	Valor R\$
3	Despesas Correntes	10.797.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	6.882.100,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	6.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	3.908.900,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	701.000,00
4.4	Investimentos	689.000,00
4.6	Amortização da Dívida	12.000,00
	Total Orçamento da Seguridade Social	11.498.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TOTAL GERAL DESPESA.....R\$ 42.000.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2017, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento), da despesa total fixada por esta Lei;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º Inciso III, da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III - realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320/64;

IV - realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

V - abrir no curso da execução do orçamento de 2017, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidades orçamentárias.

Art. 5º. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, a transferência de dotações, até o limite de 10% (dez por cento), nos seguintes casos:

a) Entre categorias econômicas, dentro do mesmo projeto e/ou atividade;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- b) Entre as fontes de recursos, livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto e/ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo. E, as dotações referentes a obras em andamento, serão reabertos no início do exercício de 2017, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º. Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminharem ao Executivo Municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 8º. No decorrer do exercício de 2017, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos de colaboração e termos de fomento para transferências de recursos, a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que os serviços executados tenham custo inferior ao do ente transferidor.

Parágrafo Único. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos com pessoas jurídicas (instituições privadas sem fins lucrativos) interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizativa específica, pela qual ficam estabelecidas as obrigações de cada parte, forma e prazos e também o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024/15, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas fiscais e valores, Constantes do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), toda vez que houver alteração orçamentária, nos orçamentos de 2017.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de dezembro de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal